



ESTADO DE GOIÁS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Edital

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para seleção dos membros que comporão a Subcomissão Técnica, para julgamento das propostas técnicas e eventuais recursos apresentados na licitação de Concorrência Pública destina a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

O Edital do CHAMAMENTO poderá ser retirado através do <u>www.detran.go.gov.br</u>, conforme abaixo, em consonância com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 4.680/1965 e Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

PERÍODO PARA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS A COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA	23/02/2021 até 05/03/2021 (nos dias úteis)
HORÁRIO	8h às 12h
ОВЈЕТО	Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação na modalidade Concorrência Pública nos termos da Lei 12.232/2010, para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
LOCAL DA INSCRIÇÃO	Gerência de Compras Governamentais, Bloco 02, sede do Detran-GO.
PROCESSO N°	202000025005237
INTERESSADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

- O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do DETRAN, no endereço www.detran.go.gov.br
- Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Gerência de Compras Governamentais do Departamento Estadual de Trânsito de Goias, Fone: (62) 3272-8140 (62) 3272-8173
- e-mail: licitacaopublicidade@detran.go.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021 - DETRAN-GO

O DETRAN-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE GOIÁS, mediante solicitação da Comunicação Setorial, de acordo com a autorização do titular da pasta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 20200025005237, por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 1547/2020 - DETRAN, Publicada no Diário Oficial nº23.455 de 23/12/2020, determina e torna público aos interessados que nos dias, horário e local discriminados na capa deste edital, receberá a documentação dos interessados que pretendam participar da INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA INICIATIVA PÚBLICA OU PRIVADA, FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, para compor SUBCOMISSÃO TÉCNICA para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Melhor Técnica, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010 e demais legislações vigentes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Consideram-se sujeitos à atuação da referida subcomissão as contratações que almejem os serviços de publicidade, que, conforme preconizado no artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, consistem no conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

- 1.1.1 Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:
 - I Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3o da mesma Lei;
 - II À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
 - III À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 1.2 O DETRAN realizará o procedimento licitatório para a contratação de serviços de publicidade que dependerá de julgamento técnico de propostas pela subcomissão técnica que será composta conforme as disposições de que trata este Edital;
- 1.3 As reuniões para análise e julgamento das propostas técnicas dos procedimentos de que trata o item anterior serão sempre agendadas previamente, publicadas e comunicadas aos membros que comporão a subcomissão técnica de que trata este Edital, visando o comparecimento do quorum necessário, podendo ser ajustada, conforme a agenda pessoal dos membros;
- 1.3.1 As reuniões que se refere o item 1.3, ocorrerão na Sede do DETRAN GO., no Auditório do Bloco 3 Av.Atilio Correia Lima, nº 1875, Cidade Jardim, email: <u>licitacaopublicidade@detran.go.gov.br</u>.
- 1.4 A Administração estima que todo procedimento será realizado no decorrer do ano de 2021, sendo necessária a realização das sessões públicas para atuação da subcomissão, a qual dependerá, em momento oportuno de análise e julgamento de propostas e eventuais recursos pela subcomissão técnica;
 - a) Sempre será reputado que o presente Edital de Chamamento Público foi cuidadosamente examinado pelos Interessados;
 - b) O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.detran.go.gov.br
 - c) Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, junto à **Sede do DETRAN**, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, nos dias e horários estipulados abaixo:
 - Dias: 23 de fevereiro de 2021 até 05 de março de 2021
 - Horário: 8h às 12h
 - d) LOCAL: Av.Atilio Correia Lima, 1875 Bloco 2 Sala da Gerência de Compras Governamentais Comissão Especial de Licitação, Cidade Jardim Goiânia-Go.
- 1.5 A sessão pública para sorteio da composição da subcomissão técnica deste CHAMAMENTO PÚBLICO será marcada em data posterior à publicação do rol de inscritos, e, ocorrerá no mesmo local indicado no item anterior.
- 1.5.1 A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no **Diário Oficial do Estado de Goiás**, conforme estabelece o artigo 10, § 4°, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico www.detran.go.gov.br, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 1.5.2 Os horários mencionados neste Edital de Chamamento Público referem-se ao horário oficial de Brasília.
- 2 DO OBJETO, FINALIDADE E PRAZO DE VIGÊNCIA.
- 2.1 DO OBJETO: O presente edital de chamamento objetiva a INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS ATUANTES NA INICIATIVA PUBLICA OU PRIVADA, FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, a ser promovida pela DETRAN-GO. visando à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010 e demais legislações vigentes.
- 2.2 DA FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO: Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sorteados entre os previamente inscritos, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o DETRAN-GO. A composição (sorteio) deverá adequar-se, ainda, ao prescrito nos §§ 2º ou 3º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.
- 2.3 DA VIGÊNCIA: A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão da Concorrência Pública.

3 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 3.1. Qualquer um dos interessados em participar do Chamamento Público para composição da subcomissão técnica poderá questionar os termos deste Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao início do período das inscrições.
- 3.2. O pedido de esclarecimento se dará exclusivamente através do e-mail licitacaopublicidade@detran.go.gov.br
- 3.1 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por e-mail ao requerente e publicadas no site do Detran-GO, no link referente à licitação de publicidade.
- 3.2 No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 3.3 É de responsabilidade do inscrito para o sorteio o acompanhamento dos procedimentos estabelecidos neste edital pelo site: www.detran.go.gov.br.

4 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar lista para sorteio destinada a formar a subcomissão técnica da licitação, será efetivada nos dias, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital e no item 1.7, mediante a apresentação em envelope dos seguintes documentos:
 - FICHA DE INSCRIÇÃO, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o DETRAN-GO (ANEXO I):
 - Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o DETRAN-GO, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo
 - DIPLOMA, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - CARTEIRA DE TRABALHO, DECLARAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL OU VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO que comprove a atuação na área, bem como o seu período, para aqueles que não possuam o Diploma, conforme a letra b.
 - CÉDULA DE IDENTIDADE ou documento equivalente com foto;
 - COMPROVANTE de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF.
- 4.1.1 O envelope com os documentos deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
NOME:
CPF:
EMAIL:

- 4.2 Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em processo de cópia em desacordo com a Lei 13.726/2018.
- 4.2.1 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.2.1.1 Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que os profissionais que pretenderem autenticação de documentos via DETRAN, o façam a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na SEDE do DETRAN-GO., Gerência de Compras Governamentais, nos horários e local previstos no item 3.1 deste edital.
- 4.3 A Comissão Especial, fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste instrumento, nos dias, horário e local definidos neste edital.
- 4.4 A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio da subcomissão técnica, atendendo ao Chamamento previsto neste Edital, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO do inscrito para compor a referida lista.
- 4.4.1 Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.
- 4.4.2 Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 48 (quarenta e oito) horas posteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar com a motivação.
- 4.4.3 Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a ser convocada eventualmente pelo DETRAN, se necessário.
- 4.4.4 A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com o DETRAN-GO., cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante o preenchimento do Anexo I (Ficha de Inscrição) poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.
- 4.5 Poderão inscrever-se para a lista prévia de sorteio visando compor a subcomissão técnica as pessoas físicas (servidor público ou não) que:
- 4.5.1 Atenderem ao Chamamento correspondendo às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à apresentação da Ficha de Inscrição e da documentação exigida;
- 4.5.2 Estejam em pleno gozo de suas aptidões físicas e intelectuais, que impossibilitem prejuízo de sua atuação técnica;
- 4.6 Não deverão inscrever-se pessoas jurídicas ou, ainda, as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 4.6.1 Que não atendam ao previsto neste Edital;
- 4.6.2 Que componham o quadro funcional seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;
- 4.6.2.1 O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.
- 4.6.3 Os membros da Comissão Especial que atuará na condução dos certames licitatórios das Contratações de que trata este Edital;
- 4.6.4 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

5 DA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

- A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas e os recursos relativos apresentados pelas licitantes no certame a ser promovido pelo DETRAN-GO, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do de Goiás e no site do DETRAN, através de relação contendo a quantidade estabelecida no item 2.2 deste Edital, a ser publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estipulada.
- 5.2 A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o DETRAN-GO.
- 5.3 Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão não serão remunerados.
- 5.4 Em caráter compensatório, todos os componentes receberão uma Certificado de Participação emitido pelo DETRAN, o qual indicará a carga horária e os serviços técnicos profissionais prestados para a Administração durante o período, devendo atestar relevância curricular da atuação, relacionando a sua atuação no referido certame.
- 5.5 A Comissão Especial, caso necessário apresentará formalmente a solicitação de liberação de servidor público ou funcionário de empresa privada, visando possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral.

6 DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

- 6.1 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
- 6.2 Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.
- 6.4 A impugnação deverá ser protocolada no e-mail: <u>licitacaopublicidade@detran.go.gov.br</u>
- 6.5 Caberá ao Presidente da Comissão Especial do DETRAN, auxiliado pela Procuradoria Setorial, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.6 A decisão do Presidente, quanto à petição será informada no site www.detran.go.gov.br, ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão Especial.

7 DO SORTEIO

- 7.1 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
- 7.2 Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 2.2, conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº. 12.232/2010. A composição (sorteio) deverá adequar-se, ainda, ao prescrito no § 3º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.
- 7.3 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº. 12.232/2010, sendo, no mínimo, 01 (um) membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o DETRAN-GO, ou, ainda, superior e proporcional, para atender ao previsto nos §§ 2º e 3º da mesma Lei, ou suplência, conforme previsto no item 4.4.3 deste Edital.
- 7.4 O sorteio ocorrerá no auditório do Bloco 3, na sede do Detran-GO.
- 7.5 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no site: www.detran.go.gov.br

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A Administração **não** arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.
- 8.2 Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se, de maneira complementar, as Leis Federais 4.680/1965 e 8.666/1993.
- 8.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.4 Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.
- 8.5 Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.
- 8.6 À Administração ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.
- 8.7 Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 8.8. Os documentos a que se referem o Item 4 deste Edital de Chamamento Público podem ser entreguem em cópia simples, desde que seja apresentado o documento original para conferência e autenticação pelo servidor público responsável pelo recebimento, nos termos do artigo 3º, incisos II e III, da Lei nº 13.726/2018.

- 8.8 Toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.
- 8.9 A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.
- 8.10 Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site do DETRAN, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9 DAS CONCILIAÇÕES E CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

- 9.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.
- 9.2 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente da licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo 01.

Presidente da Comissão Especial de Licitação Portaria 1547/2020 - DETRAN

ANEXO 01

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Vistos:

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2021

NOME:							
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:					
PROFISSÃO:							
LOCAL DE TRABALHO:							
RG:	REG. PROFISSIONAL:	ÓRGÃO/ENTIDADE:	CPF:				
ENDEREÇO:							
TELEFONES:		E-MAIL:					

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas nas licitações que serão promovidas, pelo DETRAN-Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, desta forma, DECLARO para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

() Manten	ho vínculo	funcional	ou contratual,	direto	ou indireto,	com O	Departamento	Estadual de	: Transito d	e Goiás

- () Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com O Departamento Estadual de Transito de Goiás.
- () Mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade
- () Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer Agência de Publicidade.

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos em seu item 4.1.

(Goiânia), de de 2021.

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE CERTAMES PREVISTOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO №. 01/2021

Mês Previsto	Modalidade	Tipo	Interessado	Finalidade
ABRIL/2021	Concorrência Pública	Melhor Técnica	Departamento de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO	Contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010

** A Previsão é apenas estimada, podendo a Administração, a critério, ou por força dos trâmites legais, alterar os meses previstos para atuação dos inscritos.

ANEXO III

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

NOME:	
PROFISSÃO:	CPF:

Declaro que o profissional acima qualificado compareceu ao Departamento de Trânsito de Goiás, espontaneamente, nesta data, munido dos documentos abaixo relacionados, para atender ao Chamamento Público constante do Edital de Chamamento Público n.º 001/2021, solicitando a inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação de Concorrência Pública a ser promovida, pelo Departamento de Trânsito de Goiás, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, tendo conferido a documentação e a declaração assinada constante da Ficha de Inscrição anexa, comprovei que o inscrito afirma que () mantém () não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Departamento de Trânsito de Goiás, para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

1) Comprovei, ainda, que o mesmo declarou que : () não mantém // ()mantém - vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade

										,		
2) Declaro	ainda a	ua protocolai c	se documentos	avigidae am	con itom 1 1	am cónia	autanticada	que ficaram	de posse deste	Ω raão	annie cair	am.
ZIDCCIaio.	. amua. u	uc brotocoici c	is accumentos	CAIRIUUS CII	1 30u 110111 4 .1	ciii cobia	automicaua.	. uuc ncaram	uc busse ueste	orgao.	uuais seid	am.

- ()Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Goiânia;
- ()Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
-)Carteira de trabalho, declaração de empresa da área de comunicação social ou veículos de comunicação que comprove a atuação na área, bem como o seu período, para aqueles que não possuam o Diploma, conforme a letra b.
- ()Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
-)Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF.

(Goiânia) ,de de 2021.

Membro da Comissão Especial do Departamento de Trânsito de Goiás

Observação: No caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Departamento de Trânsito de Goiás, será anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

Comissão Especial de Licitação do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em Goiânia, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021. Portaria 1547/2020



Documento assinado eletronicamente por SUZETE MAIRE CAETANO, Presidente de Comissão, em 10/02/2021, às 15:56, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=1 informando o código verificador 000018340095 e o código CRC 0340F5CA.

> GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875 - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - CEP 74425-901 - GOIANIA - GO - S/C (32)3272-8173

Referência: Processo nº 202000025005237

SEI 000018340095